



DECRETO Nº 512, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Revoga decreto nº 362/2023, formaliza e regulamenta composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;

Considerando o art. 5, da Lei Municipal nº 1.545/2010, alterada pelas Leis nº 1.857/2023 combinado com a Lei Federal nº 11.124/2005;

Considerando a necessidade de atualização das disposições relativas ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Dom Silvério;

Considerando a necessidade de unificação e atualização das disposições relativas ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Dom Silvério;

Considerando a necessidade de adequação da proporção de ¼ a representantes de movimentos populares de segmentos ligados à área de habitação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 362, de 20 de junho de 2023, que formalizava e regulamentava a composição e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Dom Silvério.

Art. 2º Fica definida, da seguinte forma, a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS:

I – Quatro representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- a) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, ou outra que a vier substituir assumindo as responsabilidades e atribuições da política de habitação;
- b) Um representante da Secretaria de Obras;
- c) Um representante da Secretaria de Finanças;
- d) Um representante da Secretaria de Saúde;



II – Quatro representantes da sociedade civil sendo:

- a) Dois representantes de entidades representativas na área de assistência
- b) Dois representantes de movimentos populares de segmentos ligados à área de habitação;

§1º Tanto o Poder Público como as entidades indicarão os membros titulares, bem como seus suplentes.

§2º Será obedecida a proporcionalidade de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares de segmentos ligados à área de habitação.

§3º O mandato dos Conselheiros serão de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

§4º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida por Secretário(a) Municipal responsável pela área habitacional, sendo esta, atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Social.

§5º Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dom Silvério / MG, 07 de abril de 2025.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO Documento publicado no quadro de Avisos Do Saguão da Prefeitura. Data <u>07 / 04 / 2025</u>.  Pela Prefeitura
--